



Câmara Municipal de Dracena

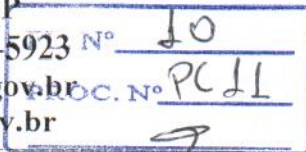
Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



AUTÓGRAFO N.º 07 - DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei n.º 11/2016, de 04.03.2016, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a reforço em crédito orçamentário consignado no orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura

02 07 01.20 601 0007 2.121 - 3.3.90.30 - 150 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

Secretaria de Meio Ambiente

02 07 01.18 541 0008 2.123 - 3.3.90.30 - 163 - Material de Consumo..... R\$- 50.000,00

02 07 01.18 541 0008 2.123 - 3.3.90.39 - 166 - Outros S. Terceiros-PJ..... R\$- 50.000,00

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação

02 11 01.16 482 0011 2.129-3.3.90.39-207-Outros S. Terceiros-PJ..... R\$- 300.000,00

Total..... R\$- 450.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n.º. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 05 01.15 451 0005 1.103 - 4.4.90.51 - 115 - Obras e Instalações..... R\$- 450.000,00

Total..... R\$- 450.000,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 22 de março de 2016.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

= Presidente =

Claudevi Oliveira Silva Júnior

= Vice-Presidente =

Rodrigo Rossetti Parra

= 1º Secretário =

Ailton Oscar Lorensetti

= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 8ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 16ª Legislatura, realizada em 21.03.2016.